



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 440/2004

Autoriza o Município a contratar em regime de urgência e emergência, um(a) professor(a) de Ciências, dois(duas) de Geografia, um(a) de Educação Física e uma Servente.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento com a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a contratar emergencialmente, um professor(a) de ciências, dois (duas) de geografia, um (uma) de educação física e uma servente, sendo que o prazo da contratação será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A remuneração será idêntica a paga aos demais servidores efetivos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Turuçu, 27 de fevereiro de 2004.

Selmira Milech Fehrenbach

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanoli
RENATO LUIZ ZANOLI

Secretário Municipal de Administração e Planejamento